

PROTOCOLO N.º 10.049.099-4/09

PARECER CEE/CEB N.º 608/09

**APROVADO EM 08/12/09** 

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO RURAL ESTADUAL BENEDITO DE PAULA LOURO

- ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 3493/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Rural Estadual Benedito de Paula Louro — Ensino Médio, Município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução SEED n.º 512/06 (fls. 06) criou o Colégio Rural Estadual Benedito de Paula Louro – Ensino Médio e autorizou o funcionamento para o Ensino Médio, com implantação gradativa, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006.

A Resolução SEED nº 1076/09 (fls. 07), com base no Parecer CEE/PR nº 56/09 (fls. 08/14), prorrogou o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Médio com validade até o final do ano de 2009.

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls.122 a 126).

A instituição de ensino apresentou:

- a) relação de acervo bibliográfico (fls. 42/49);
- b) relação de equipamentos e materiais de laboratório (fls.53/54)<sup>1</sup>;

<sup>1</sup> O estabelecimento de ensino apresenta o protocolo nº 7.080.042-0, de 13 de junho de 2008, de solicitação junto à mantenedora da construção do laboratório de Física, Química e Biologia e também de uma Biblioteca. A Chefe do Departamento de Educação Básica informa que solicitou a compra de equipamentos e laboratórios através dos processos 7.005.786-7 e 7.667.907-0.



- c) licença sanitária (fls. 64);
- d) laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 63);
- e) melhorias realizadas (fls. 16/41);
- f) Ato que aprovou Regimento Escolar (fls. 113).

# 2.1 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue (fls.65):

#### Matriz Curricular

	LOURO, C R E - E MEDIO									25	
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO	TURNO: NOTTE A	NO IMPLA	MT.:	2007 - 2	IMULTA	MEA	M	ODULO:	40 S	EMANAS	
DISCIPLINAS	/ SERIE	1 1	2	3.1				Ţ	F	Į.	I
BNC   ARTE	The policy of the	2		2				1 8		100	1
BIOLOGIA		1 3 1	2	1 2 1	18			1	1		1
EDUCAÇÃO FISICA		1 2	2	2 1				1	1	12.	1
FILOSOFIA		1 1	2.	21				1	1	100	1.
FISICA		1 2 1	3	21	T.			1	1		T
GEOGRAFIA		1 2 1	2	1 2 1	1			1 7	T	1-3	
HISTORIA		1 2 1	2	21	i.			6	1	4	
LINGUA PORTUGUESA		1 31	3	3 1	- 11		150	1	100	100	
MATEMATICA		1 31	3	31				1.		1	
QUIMICA		1 21	2	31	5/1			1	10		1
SOCIOLOGIA		1 2 1	. 2	171	1			1	18	1	L
BNC   SUB-TOTAL		23	23	23 1	1			1	100	1	L
				21	F			11.	1	1	1
PD   L.E.MINGLES	MARKET LAND	2	2	1/2/1	of all	1	3110	1	111	1800	1
PD   SUB-TOTAL		1 21	2	2 1	1.1			1	1	1	1
		1 1			11.	-		1	1	10	1
TOTAL GERAL		25	25	25	1	1		Com	1	U Carro	1

### 2.2 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



#### Quadro de Docentes<sup>2</sup>

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO					
Rose Maria Ramos	Arte	Licenciada em Arte-Educação					
Simone Beatriz Ruaro	Biologia	Licenciada em Ciências Biológicas					
Leonardo Luiz de Mattos	Educação Física	Licenciado em Educação Física					
Mateus Ubiratan dos Anjos	Filosofia	Licenciado em Filosofia					
Estela Caon	Física	Licenciada em Física					
Terezinha Antonia de Souza Pabis	Geografia	Licenciada em Geografia					
Inêz Margarete Daczokowski Araújo	História	Licenciada em História					
Nardeli Aparecido de Campos	Língua Portuguesa	Licenciado em Letras, Hab. Português/Inglês					
Ozires Neves Barbosa	Matemática	Licenciado em Matemática					
Keila Regina Petry	Química	Licenciado em Química					
Terezinha Antonia de Souza	Sociologia	Licenciada em Geografia					
Patricia Regina I. Oliveira	L.E.M Inglês	Licenciada em Letras – Hab. Português/Inglês					

<sup>\*</sup> Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

#### 3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 188/09 (fls. 121), do NRE de Guarapuava, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

### II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora, do NRE de Guarapuava (fls. 127), Parecer n.º 1919/09-CEF/SEED (fls. 129) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Rural Estadual Benedito de Paula Louro – Ensino Fundamental e Médio, Município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

 $<sup>2\</sup>quad \text{Quadro síntese elaborado com base nos documentos dos professores contidos no processo (fls. 47/102).}$ 



Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 08 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB